



24969729



08016.012849/2023-63



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Unidade de Aquisições da CGETI - SENAPPEN

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 08016.012849/2023-63

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de notebooks e periféricos destinados à Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN.

Os equipamentos para a SENAPPEN (Sede e Penitenciárias Federais), comporão a estação de trabalho de seus servidores e colaboradores com notebook, estação de ancoragem, mouse, teclado, fone de ouvido com microfone embutido, suporte de notebook para mesa, trava de segurança com cabo e mochila para transportar notebook.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

A análise quantitativa de equipamentos para a SENAPPEN considerou o número de computadores obsoletos a serem substituídos, bem como os novos postos de trabalho a serem ocupados por novos servidores nomeados, referente ao concurso de 2020. Nesse contexto, aproximadamente 309 (trezentos e nove) novos postos serão necessários e 239 (duzentos e trinta e nove) estações de trabalho serão substituídas ou remanejadas. A partir desse estudo, chega-se à conclusão de que 600 (seiscentos) notebooks, com seus respectivos periféricos, formarão o conjunto de equipamentos para os servidores do órgão.

2.1. Bens que compõem a solução

2.1.1. Quantitativo de bens para atender às necessidades e objetivos da Secretaria Nacional de Políticas Penais: ÓRGÃO GERENCIADOR - DIPEN

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT	Quantidade	Métrica
1	1	Notebook tipo I	482382	600	unidade
	2	Estação de Ancoragem (Dock Station)	444947	600	unidade
2	3	Mouse	451822	600	unidade
	4	Teclado	238191	600	unidade
	5	Fone de ouvido com microfone embutido (headset)	482185	600	unidade
	6	Suporte para notebook	430274	600	unidade
	7	Trava de segurança com cabo	289890	600	unidade
	8	Mochila	390029	600	unidade

2.1.2. Plano de Contratações Compartilhadas

Além dos bens quantificados acima, destinados a atender às necessidades e objetivos estratégicos da Secretaria Nacional de Políticas Penais, a presente aquisição também considera o Plano de Contratações Compartilhadas, o qual prevê, dentre os 5 (cinco) objetos possíveis de

contratação conjunto, o objeto laptop/notebook, com a designação da SENAPPEN como unidade gerenciadora.

Nesse sentido, fora enviado Ofício (19832112) à SE, SEGEN, SEOP e Funai, para que estes órgãos se manifestassem quanto ao interesse em participar desta aquisição, devendo então cada um indicar o quantitativo pretendido referente a cada item. Sob esse contexto, importa ressaltar que a SE manifestou o desinteresse em entrar como partícipe no presente processo (20251585) e que a SEOP ainda não esclareceu seu interesse, sendo o último contato desta Secretaria formalizado no email 20325830.

Dito isso, apresenta-se abaixo os quantitativos pretendidos indicados pela Funai e pela SEGEN, indicações estas realizadas através dos Ofícios Nº 1599/2022/PRES/FUNAI (20318166) e Nº 4506/2022/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ (20033231).

FUNAI: ÓRGÃO PARTICIPANTE

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT	Quantidade	Métrica
1	1	Notebook tipo I	482382	250	unidade
	2	Estação de Ancoragem (Dock Station)	444947	250	unidade
2	3	Mouse	451822	250	unidade
	4	Teclado	238191	250	unidade
	5	Fone de ouvido com microfone embutido (headset)	482185	250	unidade
	6	Suporte para notebook	430274	250	unidade
	7	Trava de segurança com cabo	289890	250	unidade
	8	Mochila	390029	250	unidade

SEGEN: ÓRGÃO PARTICIPANTE

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT	Quantidade	Métrica
1	1	Notebook tipo I	482382	122	unidade
	2	Estação de Ancoragem (Dock Station)	444947	22	unidade
2	3	Mouse	451822	253	unidade
	4	Teclado	238191	0	unidade
	5	Fone de ouvido com microfone embutido (headset)	482185	253	unidade
	6	Suporte para notebook	430274	22	unidade
	7	Trava de segurança com cabo	289890	0	unidade
	8	Mochila	390029	353	unidade

2.1.3. **Total de bens que compõem a solução, considerando os quantitativos para a SENAPPEN, Funai e SEGEN:**

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT	Quantidade	Métrica
1	1	Notebook tipo I	482382	972	unidade
	2	Estação de Ancoragem (Dock Station)	444947	872	unidade
	3	Mouse	451822	1103	unidade

2	4	Teclado	238191	850	unidade
	5	Fone de ouvido com microfone embutido (<i>headset</i>)	482185	1103	unidade
	6	Suporte para notebook	430274	872	unidade
	7	Trava de segurança com cabo	289890	850	unidade
	8	Mochila	390029	1203	unidade

2.1.4. Distribuição dos itens por UASG:

Item	DIPEN	Funai	SEGEN	TOTAL
1 - Notebook tipo I	600	250	122	972
2 - Estação de ancoragem (Dock Station)	600	250	22	872
3 - Mouse	600	250	253	1103
4 - Teclado	600	250	0	850
5 - Fone de ouvido com microfone embutido (<i>headset</i>)	600	250	253	1103
6 - Suporte para notebook	600	250	22	872
7 - Trava de segurança com cabo	600	250	0	850
8 - Mochila	600	250	353	1203

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

Identificou-se, através do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, a crescente demanda por computadores em substituição dos dispositivos com defeito e com poder de processamento insuficiente à execução dos sistemas utilizados. Indo ao encontro disso, o histórico de aquisições de computadores para as atividades administrativas data de, pelo menos, três anos. Desde então, a Secretaria vem recebendo novos servidores e colaboradores, bem como inutilizando alguns equipamentos pela impossibilidade de conserto. Outro fator preponderante é a nomeação de, aproximadamente, 309 novos servidores aprovados no último concurso (2020). Portanto, além da substituição dos computadores obsoletos, novas estações de trabalho são necessárias.

A opção por notebooks se deu pela necessidade de transportar a estação de trabalho para atividades externas.

Para atualização do parque informático do SENAPPEN, estima-se a compra de 600 (seiscentos) conjuntos contendo notebook, 2 (dois) monitores de vídeo, estação de ancoragem (*dock station*), mouse, teclado, fone de ouvido com microfone embutido, suporte de notebook para mesa, trava de segurança e mochila por estação de trabalho.

Nesse contexto, pontua-se que a presente contratação resultará na formação de Ata de Registro de Preços, o que permite a adesão de órgãos não participantes. Tal permissão se justifica em razão da contratação se tratar de equipamentos de uso comum na Administração Pública, sendo de necessidade de contratação frequente, conforme artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Nesse sentido, vê-se que o principal benefício é o fato do Poder Público é eliminar a necessidade fazer diversos processos licitatórios para o mesmo objeto, o que gera economia de escala e aumenta a eficiência do certame, assegurando preços vantajosos e auxiliando mais órgãos.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.2. 3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
Id	Objetivos Estratégicos
OE11	Fortalecer e ampliar a estrutura e os serviços de TIC

OE04	Aperfeiçoar a gestão do sistema prisional
------	---

ALINHAMENTO AO PDTIC [2021-2023]

Id	Ação do PDTIC	Id	Meta do PDTIC associada
A0354	Ação A0354 - Aquisição de Notebooks	M339	Percentual de Aquisições
A0003	Ação A0003 - Aquisição de computadores e periféricos para doação	M003	Percentual de Aquisições
A0318	Ação A0318 - Adquirir Dock Station	M303	Percentual de Equipamento de Dock Station adquirido

ALINHAMENTO AO PAC [2023] 23468000 23464495 23468000

Item	Descrição
472321	Notebook
325830	Conjunto de Ancoragem

3.3. Estimativa da demanda

Item	DIPEN	DIRPP	Funai	SEGEN	TOTAL
1 - Notebook tipo I	600	0	250	122	972
2 - Estação de ancoragem (Dock Station)	600	0	250	22	872
3 - Mouse	600	0	250	253	1103
4 - Teclado	600	0	250	0	850
5 - Fone de ouvido com microfone embutido (<i>headset</i>)	600	0	250	253	1103
6 - Suporte para notebook	600	0	250	22	872
7 - Trava de segurança com cabo	600	0	250	0	850
8 - Mochila	600	0	250	353	1203

A estimativa da demanda da SENAPPEN, prevista no PAC 2023 da Diretoria de Inteligência Penitenciária foi levantada no Estudo Técnico Preliminar (24566990) Item 8 :

"Nos termos do art. 11, inc. I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação deverá compreender o quantitativo de bens necessários para a composição da solução de TIC, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo.

Sob esse contexto, pontua-se que o estudo quantitativo levou em conta o montante de computadores do órgão obsoletos, ou seja, com configuração ultrapassada, em razão de terem sido adquiridos há, pelo menos, 3 (três) anos. Além disso, considerou-se a demanda por suporte informático para as novas estações de trabalho ocupadas pelos 309 (trezentos e nove) novos servidores aprovados no último concurso, regido pelo Edital n. 1 — DEPEN, de 04 de maio de 2020, já nomeados, sem contar as nomeações dos candidatos *sub judice*.

A partir dessa análise, chegou-se ao quantitativo de 309 (trezentos e nove) novos postos de trabalho que precisam ser atendidos pela presente solução de TIC, além de 239 (duzentos e trinta e nove) estações de trabalho obsoletas, as quais deverão ser substituídas ou remanejadas, modo através do qual se estima a necessidade de aquisição de 600 (seiscentos) notebooks e seus respectivos periféricos (estação de ancoragem, mouse, teclado, fone de ouvido com microfone embutido, suporte para notebook, trava de segurança com cabo e mochila), além de 1200 (mil e duzentos) monitores de vídeo, ao passo que cada estação é composta por 2 (dois) monitores.

Ademais, também se estimou a necessidade de aquisição de 995 (novecentos e noventa e cinco) notebooks para doação às administrações penitenciárias das Unidades Federativas. Nesse caso, a Diretoria de Políticas Penitenciárias do DEPEN, no desempenho de sua função assistencial, realizou levantamento junto aos estados e ao Distrito Federal, com vistas a obter o quantitativo adequado para a presente aquisição, procedimento que consta no processo SEI nº 08016.008075/2020-23. Tais equipamentos, quando adquiridos, serão destinados à Coordenação-Geral de

Cidadania e Alternativas Penais da DIRPP, área requisitante que demandou tal quantidade de notebooks, quantidade essa que consta também no Planejamento de Gerenciamento de Contratações 2022 da DIRPP.

Por fim, a Diretoria de Inteligência Penitenciária também demandou a aquisição de 301 (trezentos e um) notebooks, conforme expõe o Documento de Oficialização da Demanda, amparado pelo Planejamento de Gerenciamento de Contratações 2022 da DIPEN, equipamentos esses que também possuem a finalidade de doação; nesse caso, para as agências de inteligência penitenciária das unidades federativas.

Logo, além dos 600 (seiscentos) notebooks destinados à Administração do Departamento Penitenciário Nacional, somando-se os montantes requisitados pela DIRPP e DIPEN, consoante pormenorizado acima, chega-se à quantidade de 1296 (mil duzentos e noventa e seis) notebooks para doação.

Os notebooks requisitados pela DIRPP e DIPEN devem possuir requisitos mínimos diversos dos destinados à administração do DEPEN, em razão de terem finalidade distinta, tendo menor necessidade de alto desempenho, motivo pelo qual os notebooks da presente aquisição serão divididos entre dois tipos."

Além da necessidade apontada no referido ETP, foi criada pelo Decreto Nº 11.348, DE 1º DE JANEIRO DE 2023 (SEI nº 23924260) a DIRETORIA DE CIDADANIA E ALTERNATIVAS PENAIS, pertencente a estrutura da SENAPPEN, cujo previsão de efetivo entre servidores e colaboradores é de aproximadamente 30 pessoas.

A estimativa da demanda dos Órgãos Participantes se deu através do OFÍCIO Nº 1599/2022/PRES/FUNAI (20318166) e OFÍCIO Nº 4506/2022/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ (20033231).

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

A presente contratação observa a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual é obrigatória a adjudicação por item e não por preço global nos editais de licitações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

Nesse contexto, identificou-se que é imprescindível a compatibilidade entre o notebook tipo I (item 1) e a estação de ancoragem (*dock station* - item 2), em razão de terem o objetivo de compor as novas estações de trabalho dos servidores, sendo a *dock station* a base para a conexão do notebook e formação da referida estação, não podendo haver qualquer discrepância de modelos que inviabilize a performance, sob pena de prejudicar o conjunto e infringir a Súmula nº 247 do TCU. Dessa forma, a licitação será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do objeto, uma vez que o gerenciamento permanecerá a cargo de um mesmo administrador. Devendo ter total compatibilidade de uso, de interfaces de conexão e de softwares, os quais estão intrinsecamente relacionados.

Logo, formou-se um grupo para a notebook tipo I e a estação de ancoragem: grupo 1, contendo os itens 1 e 2.

Igualmente, consoante sugestão da consultoria técnica do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Nota Técnica SEI 20982243, tópico 6.4.1), viu-se como necessária a criação de outro grupo para o kit notebook, contemplando os itens de mouse, teclado, fone de ouvido com microfone embutido (headset), suporte para notebook, trava de segurança com cabo e mochila, com o intuito de preservar o conjunto.

Diante de tal sugestão, formou-se outro grupo, o grupo 2, formado pelo mouse, teclado, fone de ouvido com microfone embutido, suporte para notebook, trava de segurança com cabo e mochila, contendo os itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

Empregando tais critérios, a Administração Pública terá um maior nível de controle na entrega dos bens, garantindo assim uma maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, bem como na observância dos prazos.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Os principais benefícios a serem alcançados são:

- a) Modernizar o parque informático da SENAPPEN com equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas.
- b) Substituir os equipamentos em desuso e obsoletos.
- c) Disponibilizar novos postos de trabalho.
- d) Mobilidade do equipamento para desenvolver trabalho externo.
- e) Fomentar a política de educação nas unidades de custódia estaduais.
- f) Gerar economicidade em função da aquisição em escala.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

Identifica-se a necessidade de notebooks com periféricos para montar estação de trabalho destinada aos servidores da SENAPPEN em função da inutilização e desatualização de

equipamentos antigos. Ademais, a aquisição faz parte do planejamento para receber servidores recém aprovados em concurso público.

Há demanda pelo transporte do equipamento para desenvolver trabalho externo, pois os servidores, por vezes, atuam fora de suas lotações.

No que tange às atribuições assistenciais, o órgão pretende oferecer tecnologias para as atividades de incentivo à educação à distância no sistema prisional nacional.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

Não aplicável, uma vez que o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens de TIC.

4.3. **Requisitos Legais**

I - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

II - Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

III - Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal;

IV - Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

V - Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

VI - Instrução Normativa/SGD nº 01, de 04 de abril de 2019: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

VII - Instrução Normativa nº 01, de 10 de janeiro de 2019, e suas alterações posteriores: dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações;

VIII - Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IX - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

Para a continuidade do fornecimento da solução, a manutenção corretiva deve ser completa durante todo o período descrito no serviço de garantia e suporte. A contratada deve seguir os requisitos constantes neste Termo de Referência e anexos, acatando as decisões da fiscalização do contrato em caso de ausência de procedimento.

4.5. **Requisitos Temporais**

A Contratada deve iniciar a entrega dos bens em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens nos locais apresentados no **ANEXO II - LOCAL PARA ENTREGA** (24574242).

4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

No que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” deverá ser observado (vide Seção 7 do Anexo da IN SGD/ME nº 1/2019. Guia disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-dedados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf>).

Torna-se necessária uma avaliação de conformidade de bens de informática com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética – como previsto pelo art. 3º, II, do Decreto nº 7.174/2010 – visando à diminuição de acidentes, o aumento da qualidade e diminuição do consumo de energia dos equipamentos para atendimento de requisitos normativos e garantias financeiras de seus investimentos (vida útil de equipamentos). Estes requisitos podem ser

norteados pelas seguintes normas, no mínimo:

I - IEC60950/IEC61000/CISPR22/CISPR24: asseguram a integridade do usuário durante a utilização do equipamento a respeito da segurança elétrica (combustão ou choque elétrico, por exemplo) e sobre superfície cortante. Atesta que a unidade foi avaliada em laboratório especializado e não emite interferência eletromagnética.

II - ISO9296/ISO7779: baixo nível de ruído conforme a norma ISO9296, testado de acordo com a norma ISO7779.

III - Trusted Computing Group - TCG (Grupo Computação Confiável): define requisitos para a classificação de equipamentos seguros, possibilitando os benefícios da confiança em dispositivos de computação de sistemas móveis a sistemas incorporados, bem como redes, armazenamento, infraestrutura e segurança em nuvem.

IV - Windows Hardware Compatibility Program - WHCP: determina se o hardware atende aos padrões de qualidade do Windows 10 ou Windows 11.

A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação.

A CONTRATADA deverá promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

A CONTRATADA deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade conforme Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública); e Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG (dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências);

Os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos;

Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pelas normas acima destacadas;

Só será admitida a oferta de notebooks, que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

Só será admitida a oferta de bens de informática que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

No caso de produtos importados, as notas fiscais, bem como o Guia de Recolhimento dos Impostos de Importação, devem ser apresentados mesmo que em nome do fornecedor;

Requisita-se sistema operacional Windows 10 Pro ou 11 Pro em Língua Portuguesa do Brasil, bem como teclado no padrão ABNT-2.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Os requisitos de arquitetura tecnológica estão arrolados no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO** (24574240).

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Não se aplica.

4.10. Requisitos de Implantação

O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento aos diversos locais ao gestor do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência.

4.11. Requisitos de Garantia

A CONTRATADA executará a garantia contratual dos equipamentos para sanar defeitos apresentados por hardware, software e firmware dos componentes integrantes da solução de TIC.

A garantia assegurará a manutenção corretiva dos equipamentos:

Grupo 1 - período mínimo de 36 meses, exceto as baterias do item 1, que o

período mínimo de garantia será de 12 meses;

Grupo 2 - período mínimo de 12 meses;

Tudo a contar da data do aceite definitivo, sem prejuízo de outras garantias adicionais oferecidas pelo fabricante. O aceite definitivo poderá ser assinado pela equipe de planejamento ou por membros de comissão indicados pela unidade gestora.

A garantia não caberá aos casos relacionados a danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, nem quando envolver o rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.

A garantia deverá ser prestada nos termos a seguir:

- I - O prazo de garantia será contado a partir da data de assinatura do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.
- II - A garantia será válida em todo o território nacional.
- III - A assistência técnica será prestada de maneira "**on-site**" (*in loco*) nos locais arrolados no **ANEXO II - LOCAL PARA ENTREGA** (4574242) deste Termo de Referência.
- IV - O serviço de suporte deve funcionar de segunda à sexta-feira em horário comercial (das 8h às 18h, horário oficial de Brasília).
- V - No caso de o usuário não conseguir realizar a abertura do chamado por deficiência no atendimento, serão aplicadas penalidades por descumprimento contratual do item da garantia.
- VI - Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos. Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada.
- VII - O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.
- VIII - No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.
- IX - O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo(sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA COMERCIAL ou superior.
- X - Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades de um mesmo produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha em todo o lote fornecido.
- XI - Qualquer defeito cuja ocorrência atinja a marca de 5% dos equipamentos fornecidos obrigará o fornecedor a substituir a respectiva peça ou componente, em todas as máquinas fornecidas, num prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.
- XII - Caso ocorra qualquer problema no disco rígido, dispositivo de armazenamento defeituoso permanecerá em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações.
- XIII - Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE.
- XIV - A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE, efetuada com recursos próprios, não exclui a assistência técnica a ser prestada nas localidades do **ANEXO II - LOCAL PARA ENTREGA** (4574242) deste Termo de Referência.

A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, portal web ou telefone) e o prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis para capitais e 15 (quinze) dias úteis para demais localidades, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo no mínimo informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de

fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

Os atendimentos técnicos deverão ser registros com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.

A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando-se que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente da CONTRATANTE.

Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 24(vinte e quatro) horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72(setenta e duas) horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão de contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666 de 1993.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

Os serviços de Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

Não aplicável, uma vez que o objeto da contratação envolve apenas o fornecimento de bens de TIC.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de fornecimento de BENS (OFB) emitida pela CONTRATANTE.

A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica (garantia), para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento constante da OFB, conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste termo de referência.

A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências de acionamento da garantia, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 08 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.15. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

Insta-se o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e as alterações dispostas na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, em sua completude, principalmente no que compete à realização do tratamento adequado aos dados pessoais e as informações classificadas. Da contratada, requer-se sigilo por tempo indeterminado sobre quaisquer dados, informações, sistemas, softwares, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e demais informações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei. As obrigações de sigilo e confidencialidade perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

4.16. **Outros Requisitos Aplicáveis**

A CONTRATADA não será autorizada a realizar subcontratação total do objeto licitatório, a subcontratação poderá incidir apenas sob os serviços de suporte técnico (garantia).

Nos termos do Capítulo V (arts. 41 e 42) do Decreto nº 8420, de 18 de março de 2015, é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de "mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira".

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

5.1.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.11. A CONTRATANTE deverá assegurar o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências, quando for o caso, durante as atividades de entrega, desde que eles se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações; e

5.1.12. A CONTRATANTE realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar se vantajosos os preços registrados em Ata, quando for o caso.

5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.5. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.6. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.7. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.8. Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.10. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

5.2.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.2.12. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.3. **Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**

- 5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
- 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Inicialização do Contrato

Após a assinatura do Contrato e nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD-ME nº 01, de 2019 e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- I - Apresentação do Prepostos da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- II - Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

6.1.2. Recebimento Provisório

O Fiscal Técnico solicitará ao Gestor do Contrato que emita a Ordem de Fornecimento de Bens - OFB (nos termos da IN 01/2019), autorizando formalmente a CONTRATADA a iniciar a entrega do objeto nas localidades e nas quantidades especificadas no **ANEXO II - LOCAL PARA ENTREGA (24574242)**.

No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de emissão da OFB, a CONTRATADA deverá entregar o objeto nas quantidades e endereços listados no **ANEXO II - LOCAL PARA ENTREGA (24574242)**, notificando o Gestor do Contrato e o Fiscal Requisitante.

Os procedimentos abaixo serão realizados no âmbito de cada Região Fiscal, por Fiscal Regional ou Comissão designada:

- Nos locais de entrega, o procedimento de recebimento do objeto se limitará a verificação da quantidade. Em caso de conformidade, o recebedor fará constar no canhoto e no verso do documento de entrega a data de entrega do objeto;
- Em caso de não conformidade do objeto entregue, não se fará o recebimento e se discriminarão, mediante termo circunstanciado, em (2) duas vias, as irregularidades encontradas e providenciar-se-á a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, notificada de que está passível das penalidades cabíveis;
- O documento de entrega deverá ser digitalizado e encaminhado, de imediato, ao Fiscal Técnico;
- De posse de todos os documentos de entrega, o Fiscal Técnico Regional ou comissão de Recebimento atestará o recebimento provisório do objeto contratado mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (TRP), circunstanciado, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato, junto com todas as cópias dos documentos de entrega.

6.1.3. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo consistirá na verificação da efetiva conclusão da entrega de todos os bens, em total conformidade com as especificações.

Os procedimentos abaixo serão realizados no âmbito de cada Região Fiscal:

- A avaliação de qualidade da solução recebida provisoriamente será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de emissão do TRP. Em caso de conformidade do objeto com aquele contratado, relativamente a especificações e funcionamento, o Fiscal Técnico, juntamente do Fiscal Requisitante, emitirá um Termo de Avaliação de Qualidade (TAQ), atestando que o objeto possui a qualidade prevista no Edital, e o encaminhará ao Gestor do Contrato;
- Em caso de não conformidade, o Fiscal Técnico discriminará, mediante termo circunstanciado, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato;
- No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão do TAQ, o Gestor do Contrato elaborará o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), circunstanciado, que deverá ser assinado pelo Fiscal Requisitante, junto com o Fiscal Técnico;
- De posse do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor do Contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a nota fiscal/fatura;
- À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo de garantia de funcionamento contratado.

6.1.4. Forma de Fornecimento

O fornecimento dos bens com a aquisição pretendida por este Termo de Referência deverá ocorrer conforme o descrito na "**Ordem de Fornecimento**".

6.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

Vide item "3.3 Estimativa da demanda".

6.3. **Mecanismos formais de comunicação**

A CONTRATADA deverá indicar formalmente prepostos titular e substituto aptos a representá-la junto à CONTRATANTE, aos quais caberão responder pela fiel execução dos serviços contratados, bem como comparecer à CONTRATANTE sempre que convocados.

Para a execução do objeto deste Termo de Referência serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:

6.3.1. Autorizar a execução do Contrato.

Documento: Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

Destinatário: CONTRATADA.

Meio: Papel, eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.

Periodicidade: Sob demanda

6.3.2. Abertura de chamados de suporte técnico e garantia de funcionamento.

Documento: Solicitação de abertura de chamado de suporte técnico e garantia de funcionamento.

Destinatário: CONTRATADA.

Meio: E-mail, telefone e/ou sítio na Internet.

Periodicidade: Sob demanda.

6.3.3. Registro das reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Documento: Ata de Reunião.

Destinatário: CONTRATADA.

Meio: Papel, eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.

Periodicidade: Sob demanda.

6.3.4. Registro das solicitações de suporte técnico ou garantia de funcionamento feita pela CONTRATANTE.

Documento: Relatório de Atendimento Técnico.

Destinatário: CONTRATANTE.

Meio: Papel, eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.

Periodicidade: Após cada chamado aberto.

6.3.5. Registro das visitas realizadas pelos técnicos da CONTRATADA.

Documento: Relatório de Visita.

Emissor: CONTRATADA.

Destinatário: CONTRATANTE.

Meio: Papel, eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.

Periodicidade: Após a realização dos serviços de garantia de funcionamento.

6.3.6. Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato firmado.

Documento: Ofício.

Destinatário: CONTRATANTE.

Meio: Papel, eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.

Periodicidade: Sob demanda.

6.3.7. Confirmação da conclusão do atendimento ou chamado técnico.

Documento: "De acordo" da conclusão de chamado ou atendimento técnico.

Destinatário: CONTRATADA.

Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento.

Periodicidade: Sob demanda.

6.3.8. Acusar o recebimento provisório do objeto da contratação.

Documento: Termo de Recebimento Provisório.

Emissor: Fiscal Técnico ou Comissão designada.

Destinatário: Gestor do Contrato/Preposto.

Meio: Papel, eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.

Periodicidade: Sob demanda.

6.3.9. Atestar a qualidade do objeto da contratação.

Documento: Termo de Avaliação de Qualidade.

Emissor: Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante.

Destinatário: Gestor do contrato/Preposto.

Meio: Papel, eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.

Periodicidade: Sob demanda.

6.3.10. Acusar o recebimento definitivo do objeto da contratação.

Documento: Termo de Recebimento Definitivo.

Emissor: Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante (CONTRATANTE).

Destinatário: CONTRATADA.

Meio: Papel, eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.

Periodicidade: Sob demanda.

6.3.11. Comunicar autorização para faturamento.

Documento: Autorização para faturamento.

Emissor: Gestor do Contrato (CONTRATANTE).

Destinatário: CONTRATADA.

Meio: Papel, eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.

Periodicidade: Sob demanda.

6.3.12. Receber notas fiscais/fatura.

Documento: Nota Fiscal/Fatura.

Emissor: CONTRATADA.

Destinatário: Fiscal Administrativo (CONTRATANTE).

Meio: Papel, eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.

Periodicidade: Sob demanda.

6.3.13. Comunicar pagamento.

Documento: Notificação de pagamento.

Emissor: Gestor do Contrato (CONTRATANTE).

Destinatário: CONTRATADA.

Meio: Eletrônico com confirmação de recebimento e/ou carta registrada.

Periodicidade: Sob demanda.

6.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que

venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS: **ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA** (24574243) e **ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO** (24574244).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

Os equipamentos e suprimentos deverão ser entregues nos endereços relacionados no **ANEXO II - LOCAL PARA ENTREGA** (24574242).

A CONTRATADA iniciará a entrega dos bens em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens.

Os itens deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, lacrados, identificados, na quantidade estabelecida e com documentação.

No ato da entrega dos equipamentos, o fiscal técnico do contrato ou comissão indicada pela unidade gestora emitirá o Termo de Recebimento Provisório no prazo de 5 (cinco) dias, para posterior verificação dos critérios de aceitação, conforme o art. 33, inciso I da IN SGD/ME nº 1/2019.

Os bens poderão ser rejeitados quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No prazo de 15 (quinze) dias úteis, a SENAPPEN emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do fornecimento em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo dos equipamentos. Após esta data, a CONTRATADA emitirá a fatura correspondente para pagamento. Na hipótese de a verificação a que se refere a situação anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação feita por equipe de gerenciamento designada pela CONTRATANTE, da qual poderão fazer parte: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Técnico Regional, Fiscal Requisitante e Fiscal Administrativo do Contrato.

O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

A aceitação definitiva será realizada por fiscal técnico e requisitante ou comissão indicada pela unidade gestora e envolverá, entre outras, as seguintes atividades: verificar componentes e quantidades, desembalar e montar.

Durante a fase de aceitação definitiva, as pendências que forem detectadas pela SENAPPEN serão informadas ao fornecedor para que este resolva. Caso não seja resolvida no prazo indicado pela comissão de recebimento, será solicitada a troca do equipamento por outro.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Fiscal Técnico e do Fiscal Requisitante do Contrato, será conforme o regramento do Art. 33 inciso VIII da IN SGD/ME nº 1/2019.

Em atendimento ao inciso I do art. 19 da IN SGD/ME nº 1/2019, o nível de serviço para entrega dos produtos será dado por:

ENTREGA APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	
Representa a relação entre o tempo, em dias úteis, para entrega dos produtos e as respectivas sanções administrativas aplicáveis para cada caso.	
Tempo para entrega ≤ 45 dias (corridos)	Aceito.
Tempo para entrega = 46 dias	Advertência – Formalizada

(corridos)	
46 dias (corridos) < Tempo para Entrega ≤ 50 dias corridos	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso (contados a partir do prazo aceitável, isto é, 45 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens).
51 dias (corridos) < Tempo para Entrega ≤ 60 dias corridos	Multa de 0,75% sobre o valor do contrato por dia de atraso (contados a partir do prazo aceitável, isto é, 45 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento de Bens).
Tempo para entrega > 60 dias corridos	Demais Sanções Administrativas previstas no Item 7.4 deste Termo de Referência

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização, anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do notebook e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente ou em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE.

Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

Os produtos, considerando a marca de modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura de propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e pontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

Todos os componentes que dão parte do(s) equipamento(s) deverá(ão) atender às especificações técnicas mínimas apresentadas na seção 2 deste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas) legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pela LICITANTE deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

O FABRICANTE do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica em

nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

A CONTRATANTE poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

A inspeção total dos fornecimentos dos bens será executada pelo CONTRATANTE quanto à integridade física do material, quantidade dos produtos e cumprimento das configurações técnicas. O pagamento será efetuado à CONTRATADA após o ateste por parte da SENAPPEN quanto à adequação às especificações exigidas e à qualidade dos equipamentos adquiridos conforme **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO** (24574240).

7.3. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

ATENDIMENTO DOS CHAMADOS EM GARANTIA Representa a relação entre o tempo, em dias úteis, para resolução do chamado e as respectivas sanções administrativas aplicáveis para cada caso.	
Tempo de Solução ≤ 03 dias (úteis) – Quando o endereço de prestação da garantia for IGUAL ao endereço de entrega. Tempo de Solução ≤ 05 dias (úteis) – Quando o endereço de prestação da garantia for Diferente do endereço de entrega.	Aceito.
Tempo de Solução = 04 dias (úteis) – Quando o endereço de prestação da garantia for IGUAL ao endereço de entrega. Tempo de Solução = 06 dias (úteis) – Quando o endereço de prestação da garantia for Diferente do endereço de entrega.	Advertência – Formalizada
04 dias (úteis) < Tempo de Solução ≤ 06 dias (úteis) – Quando o endereço de prestação da garantia for IGUAL ao endereço de entrega. 06 dias (úteis) < Tempo de Solução ≤ 08 dias (úteis) – Quando o endereço de prestação da garantia for Diferente do endereço de entrega.	Multa de 3% do valor do equipamento por solução de garantia atendida neste prazo.
06 dias (úteis) < Tempo de Solução ≤ 08 dias (úteis) – Quando o endereço de prestação da garantia for IGUAL ao endereço de entrega. 08 dias (úteis) < Tempo de Solução ≤ 11 dias (úteis) – Quando o endereço de prestação da garantia for Diferente do endereço de entrega.	Multa de 10% do valor do equipamento por solução de garantia atendida neste prazo.
A partir do 9º dia útil – Quando o endereço de prestação da garantia for IGUAL ao endereço de entrega. A partir do 12º dia útil – Quando o endereço de prestação da garantia for Diferente do endereço de entrega.	Multa de 30% do valor do equipamento + Multa de 1% do valor do equipamento por dia de atraso até a entrega da solução (dias corridos contados a partir do registro do incidente/problema). Limitado ao valor total do equipamento.
A partir da aplicação da multa do valor total do equipamento.	Demais Sanções Administrativas previstas no Item 7.4 deste Termo de Referência

7.4. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, quem:

- Não executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta;
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.
- Multa moratória conforme descrito abaixo:
- Até o vigésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 1% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento;
- Do vigésimo primeiro ao quadragésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 1,5% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento;
- Do quadragésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, aplicar-se-á o percentual de 2% ao dia sobre o valor da proposta ou da etapa a ser adimplida até a data do efetivo cumprimento;
- Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.4.1 deste Termo de Referência;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Sobre proteção de dados pessoais, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” possui um anexo próprio em que são relacionadas as possíveis infrações que devem ser tratadas em caso de descumprimento de cláusulas contratuais sobre o tema, disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de->

7.5. **Do Pagamento**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 1993 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF, CADIN e TST para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da CONTRATADA será providenciada sua advertência, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.6. Alteração Subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação deve ser elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, e suas atualizações.

O método através do qual se obteve os valores de referência foi pormenorizadamente explicado na Nota Técnica colacionada nos autos (20421727).

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica	Valor de Referência Unitário	Quantidade	Valor de Referência Total
1	1	Notebook tipo I	Unidade	R\$ 5.418,500	972	R\$ 5.266.782,00
	2	Estação de Ancoragem	Unidade	R\$ 1.369,000	872	R\$ 1.193.768,00
2	3	Mouse	Unidade	R\$ 33,000	1103	R\$ 36.399,00
	4	Teclado	Unidade	R\$ 45,120	850	R\$ 38.352,00
	5	Fone de ouvido com microfone embutido (<i>headset</i>)	Unidade	R\$ 291,150	1103	R\$ 321.138,45
	6	Suporte para notebook	Unidade	R\$ 46,055	872	R\$ 40.159,96
	7	Trava de segurança com cabo	Unidade	R\$ 29,915	850	R\$ 25.427,75
	8	Mochila	Unidade	R\$ 134,870	1203	R\$ 162.248,61
TOTAL						R\$ 7.084.275,77

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A fonte de recursos será informada no momento da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

O início da execução contratual fica condicionado à apresentação da garantia contratual fiduciária constante deste Termo de Referência. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. *Regime, Tipo e Modalidade da Licitação*

O regime da execução dos contratos se realizará por licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço para todos os itens. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário para todos os itens, observadas as exigências neste Termo e em seus anexos quanto às especificações dos objetos.

A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de bens e serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "bens e serviços comuns" conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010. E, também, por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º do parágrafo único, da lei de 10.520 de 2002.

A utilização do Sistema de Registro de Preços é justificada no inciso II do artigo 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013: "[...] quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;"

12.2. *Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência*

O estabelecimento de cotas, Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, inciso III, representará prejuízo ao contexto geral das soluções técnicas aqui propostas. A complexidade de gestão técnica da solução, os critérios de garantia, os acordos de níveis de serviços complexos e ligados a solução, a necessidade de padronização, as políticas de segurança institucional e o gerenciamento remoto da solução, justificam a não aplicação do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, inciso III, e encontram respaldo no Artigo 49, inciso III da referida Lei.

12.3. *Crítérios de Qualificação Técnica para a Habilitação*

A LICITANTE detentora da melhor proposta deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu quantidade igual ou superior a 40% de equipamento/solução referente ao Item e/ou Grupo para o qual ofertou a proposta.

A apresentação de Atestado de Capacidade técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação, conforme o art. 30 da Lei nº 8.666/93.

A Licitante detentora da melhor proposta deverá garantir em sua proposta, para avaliação e concordância, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações dos equipamentos do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO (24574240)** e funcionalidades dos softwares eventualmente incluídos conforme o item 4.6 **Requisitos de Segurança** deste Termo de Referência.

Para os itens do Grupo 1, do Termo de Referência (24574224), cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto do Decreto nº 7.892/2013.

Nesse sentido, tendo em vista que a presente aquisição será efetuada pelo Sistema de Registro de Preços, será admitida a adesão à ata, tudo conforme disposto no art. 22 do Decreto referenciado.

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela PORTARIA DIREX/SENAPPEN/MJSP Nº 342, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrantes Requisitantes		Integrantes Técnicos		Integrante Administrativo	
Nome:	Washington Luiz Liberato Silverio	Nome:	Marcos Adriano Rocha de Oliveira	Nome:	Rafael Andrade Rigaud de Jesus
Cargo:	Agente Federal de Execução Penal	Cargo:	Agente Federal de Execução Penal	Cargo:	Agente Federal de Execução Penal
Matrícula:	3125801	Matrícula:	3294521	Matrícula:	3295152
Nome:		Nome:	Umberto Alexandre Albrecht		
Cargo:		Cargo:	Agente Federal de Execução Penal		
Matrícula:		Matrícula:	2356847		

Autoridade Máxima da Área de TIC

Nome:	Mateus Castro Polastro
Cargo:	Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação - MJSP
CPF:	297.839.148-04

Aprovo,

Autoridade Competente

Nome:	Sandro Abel Sousa Barradas
Cargo:	Diretor de Inteligência Penitenciária
Matrícula:	1545072



Documento assinado eletronicamente por **Umberto Alexandre Albrecht, Integrante Técnico(a)**, em 31/07/2023, às 14:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Adriano Rocha de Oliveira, Integrante Técnico(a)**, em 31/07/2023, às 14:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ LIBERATO SILVERIO, Integrante Requisiteante**, em 31/07/2023, às 14:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Andrade Rigaud de Jesus, Integrante Administrativo(a)**, em 31/07/2023, às 14:52, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24969729** e o código CRC **538830E0**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXOS

Anexo I (24574240) - Especificações Técnicas dos produtos

Anexo II (24574242) - Local e quantidades para entrega

Anexo III (24574243) - Termo de Ciência

Anexo IV (24574244) - Termo de Compromisso

Anexo V (24574245) - Ordem de Serviço

Anexo VI (24574246) - Termo de Recebimento Provisório

Anexo VII (24574247) - Termo de Recebimento Definitivo



24574240



08016.012849/2023-63



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Unidade de Aquisições da CGETI - SENAPPEN

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

SUMÁRIO

1. NOTEBOOK TIPO I
2. ESTAÇÃO DE ANCORAGEM (DOCK STATION)
3. MOUSE
4. TECLADO
5. HEADSET
6. SUPORTE
7. TRAVA DE SEGURANÇA
8. MOCHILA

1. NOTEBOOK TIPO I

1.1. *Sistema Operacional*

- a) Windows versão 10 Pro ou 11 Pro.
- b) 64 bits;
- c) Português do Brasil;
- d) Incluso licenciamento de uso com chave gravada em BIOS;
- e) Sistema previamente instalado.

1.2. *BIOS - Sistema Integrado de Entrada e Saída*

- a) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de O&M esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;

- b) BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- c) A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- d) A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo:
- e) Deve possuir capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento;
- f) Deve possuir verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares;
- g) Deve possuir gravação de log de eventos acessíveis pela BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento;
- h) Deve possuir mecanismo de proteção contra alteração de MAC Address e PXE;
- i) Deve permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio, licença do SO e número de série).

1.3. **Processador;**

- a) Fabricado especificamente para notebook;
- b) Arquitetura 64 bits com extensões de virtualização e instruções SSE4.2 ou superior e AVX2;
- c) Mínimo de: 8 núcleos físicos, 12 Threads, cache L3 de 12MB ou superior, frequência turbo de 4.3 GHz ou superior;
- d) Suporte a instruções de criptografia AES (Advanced Encryption Standard);
- e) O modelo deve obter pontuação igual ou superior a 13.900 (Treze mil e novecentos) pontos aferidos no PassMark Software, verificados através da url https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- f) Deve estar em linha de produção.

1.4. **Placa de Vídeo**

- a) GPU integrada Intel® Iris® Xe ou AMD® Radeon™ Graphics, ou superior;
- b) Frequência da iGPU de 1.200 MHz ou superior;
- c) Suporte a APIs: DirectX 12; OpenGL 4.6, OpenCL 2.1 ou superior.

1.5. **Memória RAM**

- a) 16GB (2x8 - *dual channel*), DDR4, 3.200MHz ou superior.

1.6. **Armazenamento**

- a) 500GB PCIe Gen4 NVMe M.2, com velocidade de gravação superior a 1.900 MB/s.

- 1.7. **Display de Tela**
- a) Tela de 15.6" ou superior;
 - b) Full HD, resolução nativa 1920 x 1080;
 - c) Tratamento antirreflexo, desconsiderando solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;
 - d) Taxa de atualização 60Hz ou superior.
- 1.8. **Interfaces**
- a) No mínimo, 1 porta USB 2.0 ou superior e 1 porta USB 3.2 Tipo C;
 - b) Porta Ethernet, conector RJ-45;
 - c) 1 conector de áudio para fones de ouvido e microfone (*headset*);
 - d) 1 porta HDMI 1.4 ou superior;
 - e) Slot para cabo de segurança (compatível com o padrão Kensington ou Noble Wedge);
 - f) Conectividade Wi-fi 6 e Bluetooth.
- 1.9. **Dimensões (valores máximos)**
- a) Altura: 2,7 cm;
 - b) Largura: 38 cm;
 - c) Profundidade: 28 cm;
 - d) Peso máximo: 3 kg.
- 1.10. **Outros Requisitos**
- a) Teclado Português (padrão ABNT2), com todos os caracteres da Língua Portuguesa BR, inclusive “Ç”; e teclado numérico;
 - b) Bateria de 3 células e 45Wh (integrada), no mínimo;
 - c) Câmera HD de resolução 1.280 x 720 ou superior;
 - d) Alto-falantes estéreos e microfone;
 - e) O modelo deve ser compatível com a *dock station*, discriminada no Item 2 deste anexo;
 - f) Cor do equipamento predominantemente preta, grafite ou correlata.
- 1.11. **Certificações e compatibilidade;**
- a) A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome da empresa fabricante, deverá constar como membro do TCG, o que deve ser comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>
- 1.11.1. O equipamento deve possuir:
- a) Constar selo Windows Logo Products List (LPL) como “*Designed for Microsoft Windows*”;

- b) Certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente no que aplicável;
- c) Certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente no que aplicável;
- d) Certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente no que aplicável;
- e) Deve estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos.
- f) Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 e 11;
- g) Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.
- h) Deve acompanhar fonte de carregamento original certificada pelo fabricante.

1.12. **Modelos de Referência;**

- a) Dell - Vostro 3520
- b) Acer - Aspire 5
- c) Lenovo - E15

2. **ESTAÇÃO DE ANCORAGEM (DOCK STATION)**

- 2.1. Dock Station Universal com conexão USB 3.1 Tipo C, para expandir os recursos dos notebooks portáteis e personalizar o ambiente de computação de desktop;
- 2.2. Compatível com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 e 11, de forma a permitir todas as funcionalidades das portas fornecidas na Estação;
- 2.3. Deve ter capacidade de conexão de no mínimo 03 (três) monitores de vídeo, suportando simultaneamente em todos os monitores resolução de no mínimo 1920 x 1080 a 60fps;
- 2.4. Deve ter as seguintes conexões disponíveis para expansão das funcionalidades dos notebooks:
- 2.5. Com 03 (três) ou mais conexões de saídas de vídeo Digital, sendo, no mínimo, 01(uma) conexão do tipo HDMI 2.0 ou superior, e no mínimo 1 (uma) conexão do tipo DisplayPort versão 1.2 ou superior;
- 2.6. Serão aceitas as seguintes configurações:
 - 2.6.1. 1 (uma) conexão do tipo HDMI 2.0 e 2 (duas) conexões do tipo DisplayPort versão 1.2, ou 2 (duas) conexões do tipo HDMI 2.0 e 1 (uma) conexão do tipo DisplayPort versão 1.2;

- 2.7. No caso de o equipamento disponibilizar apenas uma saída HDMI, e sendo as demais do tipo DisplayPort, deverá ser fornecido um adaptador DisplayPort para HDMI;
- 2.8. Deve possuir 4 (quatro) ou mais portas USB tipo A versão 3.0 ou superior, compatível com a versão 2.0;
- 2.9. Deve possuir 1 (uma) ou mais portas USB 3.0 tipo C livre, com compartilhamento de energia;
- 2.10. Deve possuir 1 (uma) porta de Rede Padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45;
- 2.11. Deve ter slot de segurança contra furto padrão Kensington ou Noble Wedge;
- 2.12. Deve possuir fonte de alimentação 110/220 VAC (+/-10%), 50-60Hz com seleção automática, e cabo de conexão com a rede elétrica no padrão utilizado no Brasil, e especificado pela NBR 14136;
- 2.13. A Dock Station deve fornecer alimentação geral mínima de 60W para os componentes conectados a ela;
- 2.14. A Dock Station e seus acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 2.15. A Licitante deve garantir, por meio de declaração própria, que todos os componentes do produto são novos e de primeiro uso (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que o produto se encontra em linha de fabricação.
- 2.16. A Dock Station deve ser homologada para utilização pelo fabricante do Notebook ITEM I deste caderno de especificações.
- 2.17. Modelos de Referência;
 - a) Dock Station Universal Dell - UD22
 - b) Dock Acer USB Type-C - D501
 - c) ThinkPad Universal USB-C Dock - 40AY

3. MOUSE

- 3.1. Mouse óptico de LED, Laser ou Glass laser (glaser);
- 3.2. Conectividade com fio de comprimento padrão, 1.5m;
- 3.3. Conexão USB;
- 3.4. Dois botões e “scroll wheel”, ambidestro (simétrico);
- 3.5. A resolução de movimento de no mínimo 1000dpi;
- 3.6. Tamanho compatível com usuarios com Pegada *Palm*;
- 3.7. Cor predominantemente preta;
- 3.8. Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux.
- 3.9. Modelos de Referência;
 - a) Logitech - 910-004053
 - b) MULTILASER - MO386
 - c) C3TECH - BK26

4. **TECLADO**

- 4.1. Teclado para computador padrão ABNT-2, com todos os caracteres da Língua Portuguesa BR, inclusive “Ç”;
- 4.2. Teclado com 107 teclas, 01(um) bloco numérico independente com 12 (doze) teclas de função – (F1 a F12). As teclas de função devem estar situadas na porção superior do teclado;
- 4.3. O conector deve ser do tipo USB sem uso de adaptadores;
- 4.4. Deve possuir dispositivo de ajuste de inclinação vertical;
- 4.5. Deve possuir LED indicador de bloqueio numérico. Quando o LED de bloqueio numérico estiver aceso, o teclado numérico do teclado está ativado e quando o LED estiver apagado o controle do cursor no teclado numérico ficará ativo. O teclado deve ter uma Tecla para comutar entre estes dois modos, Tecla “Num Lock”;
- 4.6. Deve possuir LED indicador de letras Maiúsculas. Quando este LED estiver aceso, o modo “Caps Lock” está ativado. Neste modo, é possível escrever todos os caracteres alfabéticos (A-Z) diretamente em maiúsculas. Quando o LED estiver desligado, o modo “Caps Lock” é desativado. O teclado deve ter uma tecla “Caps Lock”, para comutar entre os dois modos de Caps Lock;
- 4.7. Deve ter identificação das teclas com serigrafia a quente ou alto relevo ou tecnologia equivalente para evitar o apagamento da identificação das teclas com o uso. A identificação das teclas deve ser permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 4.8. Deve ser compatível e permitir funcionamento correto de todas suas funcionalidade e interfaces com os sistemas operacionais: Microsoft Windows e Linux.
- 4.9. Modelos de Referência;
 - a) Logitech - K120920-004423
 - b) MULTILASER - TC193
 - c) MAXPRINT - 608145

5. **HEADSET**

- 5.1. Desenvolvido para computador;
- 5.2. Som estéreo digital;
- 5.3. Microfone com cancelamento/supressão de ruídos;
- 5.4. Modo de captação bidirecional com foco na voz para redução de ruídos de fundo;
- 5.5. Arco de cabeça ajustável;
- 5.6. Fone supra-auriculares (*on-ear*);
- 5.7. Alto-falante: 2 Drivers de 28 mm ou maior;
- 5.8. *Ear Cups* acolchoados (almofadas auriculares com espuma);
- 5.9. Conexão compatível com USB-A (2.0, 3.0);
- 5.10. Resposta de frequências mínimas: Microfone: 100Hz-10kHz, Alto-falante: 100Hz-20kHz;
- 5.11. Comprimento do cabo, no mínimo, 1.5m;
- 5.12. Controles integrados ao cabo que permitem ajustar o volume e silenciar chamadas com indicador LED de status;

- 5.13. Plug-and-Play;
- 5.14. Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux;
- 5.15. Cor predominantemente preta;
- 5.16. O Headset deverá possuir o selo "*Certified for Microsoft Teams*", que deve ser comprovada através do link: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams/across-devices/devices>
- 5.17. Modelos de Referência;
 - a) Microsoft - Modern 28MM 6ID00012
 - b) Jabra - Evolve 30
 - c) Yealink - Uh34

6. SUPORTE

- 6.1. Suporte de apoio de mesa para notebook de 15,6".
- 6.2. Ergonômico, leve, dobrável, com ajuste de altura e inclinação.
- 6.3. Material de aço placado cromado ou alumínio.
- 6.4. Material resistente de forma a suportar uma carga de aproximadamente 3kg.
- 6.5. Base de apoios emborrachados, siliconados ou com outro material que permita boa acomodação da base no mobiliário evitando arranhões.
- 6.6. Não deve obstruir as entradas e saídas de ventilação do notebook, e nem comprometer a refrigeração do notebook.
- 6.7. Modelos de Referência;
 - a) Resolve Nr-17
 - b) MULTILASER - AC376
 - c) TAMO

7. TRAVA DE SEGURANÇA

- 7.1. Padrão Kensington ou Noble Wedge com cabo e chave;
- 7.2. Cadeado e abertura com chaves, do tipo Kensington ou Noble Wedge, com trava para o Slot de segurança padrão Kensington ou Noble Wedge;
- 7.3. Confeccionado com aço carbono revestido externamente com material vinil ou silicone ou outro material que promova o revestimento adequado do cabo de aço evitando arranhões nos demais equipamentos;
- 7.4. Sistema de encaixe de segurança T-bar que proporcione conectar ou desconectar a trava;
- 7.5. Cabo de comprimento igual ou superior a 1,50 metros.
- 7.6. Modelos de Referência;
 - a) C3Tech CS-30
 - b) HP - AU656AA
 - c) Gotech - AL7500

8. MOCHILA

- 8.1. Bolsa para transporte de notebook;
- 8.2. Compatível com notebook de 15,6";
- 8.3. Compartimento acolchoado e com forro anti arranhões;
- 8.4. Alças de ombro ajustáveis;
- 8.5. Zipado, resistente à água;
- 8.6. Cor predominantemente preta;
- 8.7. Alças de ombro acolchoadas e ajustáveis;
- 8.8. Parte traseira acolchoada;
- 8.9. Bolso frontal de acesso rápido;
- 8.10. Compartimento secundário para arquivos, pastas e acessórios;
- 8.11. Produzida em poliéster durável e resistente à água;
- 8.12. Capacidade mínima de 16 Litros.
- 8.13. Modelos de Referência;
 - a) Targus - TSB966
 - b) WB - Frigg
 - c) Vinik - VK100



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ LIBERATO SILVERIO, Agente Federal de Execução Penal**, em 17/07/2023, às 11:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Umberto Alexandre Albrecht, Integrante Técnico(a)**, em 17/07/2023, às 12:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Adriano Rocha de Oliveira, Integrante Técnico(a)**, em 17/07/2023, às 13:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Andrade Rigaud de Jesus, Integrante Administrativo(a)**, em 17/07/2023, às 14:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ABEL SOUSA BARRADAS, Diretor(a) de Inteligência Penitenciária**, em 17/07/2023, às 18:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24574240** e o código CRC **648BBA55**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



24574242



08016.012849/2023-63



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Unidade de Aquisições da CGETI - SENAPPEN

ANEXO II - LOCAL PARA ENTREGA

1. EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS

1.1. Os equipamentos destinados à Secretaria Nacional de Políticas Penais receberão, sob demanda, assistência técnica do tipo "ON SITE" nas unidades apresentadas a seguir.

1.2. O método de distribuição considerou a quantidade de pessoal atuante na área administrativa, além do número de equipamentos a serem substituídos em cada unidade.

ÓRGÃO/UF	LOCAL DE ENTREGA	ITENS E QUANTIDADES (UND)							
		NOTEBOOK TIPO I (ITEM 1)	ESTAÇÃO DE ANCORAGEM (DOCK STATION) (ITEM 2)	MOUSE (ITEM 3)	TECLADO (ITEM 4)	HEADSET (ITEM 5)	SUPORTE (ITEM 6)	TRAVA DE SEGURANÇA (ITEM 7)	MOCHILA (ITEM 8)
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS - EDIFÍCIO SEDE/DF	Coordenação-Geral de Estatística e Tecnologia da Informação - CGETI Setor Comercial Norte Q. 4 - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70297-400. Edifício Multibrasil Corporate, Torre A, 6º andar.	150	150	150	150	150	150	150	150
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASÍLIA - PFBRA/DF	Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - ATIC Rod. DF Km 1, São Sebastião - DF, CEP: 71.698-900	90	90	90	90	90	90	90	90
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE - PFCG/MS	Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - ATIC Av. Henrique Bertin - Jardim Los Angeles, Campo	90	90	90	90	90	90	90	90

	Grande - MS, CEP: 79073-785								
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS - PFCAT/PR	Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - ATIC Rod. PR 471, Km15, Gleba Rural, Catanduvás - PR, CEP: 85470-900	90	90	90	90	90	90	90	90
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM PORTO VELHO - PFPV/RO	Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - ATIC BR 364, Sítio Boa Esperança, Lote nº 13, Gleba nº 13, Porto Velho - RO, CEP: 76801-000	90	90	90	90	90	90	90	90
PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ - PFMOS/RN	Área de Tecnologia da Informação e Comunicação - ATIC Rod. RN 15, Km 15 Baraúnas, Estrada Mossoró - RN, CEP: 59600-970	90	90	90	90	90	90	90	80
TOTAL DE ITENS PARA O DEPEN:		600	600	600	600	600	600	600	600

2. EQUIPAMENTOS DESTINADOS À FUNAI

2.1. Os equipamentos destinados à Funai receberão, sob demanda, assistência técnica do tipo "ON SITE" e deverão ser entregues na Sede do referido órgão, conforme apresentado abaixo:

ÓRGÃO	LOCAL DE ENTREGA	ITENS E QUANTIDADES (UND)							
		NOTEBOOK TIPO I (ITEM 1)	ESTAÇÃO DE ANCORAGEM (DOCK STATION) (ITEM 2)	MOUSE (ITEM 5)	TECLADO (ITEM 6)	HEADSET (ITEM 7)	SUPORTE (ITEM 8)	TRAVA DE SEGURANÇA (ITEM 9)	MOCHILA (ITEM 10)
Funai	Setor Comercial Sul 9 Torre B - Edifício Parque Cidade Corporate - Asa Sul, Brasília - DF, 70297-400	250	250	250	250	250	250	250	250

3. EQUIPAMENTOS DESTINADOS À SEGEN

3.1. Os equipamentos destinados à SEGEN receberão, sob demanda, assistência técnica do tipo "ON SITE" e deverão ser entregues na Sede do referido órgão, conforme apresentado abaixo:

ITENS E QUANTIDADES (UND)	

ORGÃO	LOCAL DE ENTREGA	NOTEBOOK TIPO I (ITEM 1)	ESTAÇÃO DE ANCORAGEM (DOCK STATION) (ITEM 2)	MOUSE (ITEM 5)	TECLADO (ITEM 6)	HEADSET (ITEM 7)	SUPORTE (ITEM 8)	TRAVA DE SEGURANÇA (ITEM 9)	MOCHILA (ITEM 10)
SEGEN	Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede. Brasília/DF - CEP: 70.064-900	122	22	253	0	253	22	0	353



Documento assinado eletronicamente por **Umberto Alexandre Albrecht, Integrante Técnico(a)**, em 25/06/2023, às 11:50, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ LIBERATO SILVERIO, Agente Federal de Execução Penal**, em 17/07/2023, às 11:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Adriano Rocha de Oliveira, Integrante Técnico(a)**, em 17/07/2023, às 13:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Andrade Rigaud de Jesus, Integrante Administrativo(a)**, em 17/07/2023, às 14:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ABEL SOUSA BARRADAS, Diretor(a) de Inteligência Penitenciária**, em 17/07/2023, às 18:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24574242** e o código CRC **D312E11E**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



24574243



08016.012849/2023-63



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Unidade de Aquisições da CGETI - SENAPPEN

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO Nº: XX/20XX

Objeto: Aquisição de 972 (novecentos e setenta e dois) notebooks de alto desempenho, 872 (oitocentos e setenta e duas) estações de ancoragem - *dock station*, 1103 (mil cento e três) mouses, 850 (oitocentos e cinquenta) teclados, 1103 (mil cento e três) *headset's*, 872 (oitocentos e setenta e dois) suportes para notebook, 850 (oitocentos e cinquenta) travas de segurança com cabo e 1203 (mil duzentos e três) mochilas para transporte de notebook.

Contratante (Órgão): Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN/MJSP.

Contratada:

CNPJ:

Empregado envolvido na contratação:

CPF:

Empregado envolvido na contratação:

CPF:

Empregado envolvido na contratação:

CPF:

Por este instrumento, o representante abaixo assinado declara ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes da Contratante.

BRASÍLIA/DF, XX DE XXXXXXXXX DE 20XX.

NOME

CARGO

EMPRESA

NOME

CARGO

EMPRESA

NOME

CARGO

EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Umberto Alexandre Albrecht, Integrante Técnico(a)**, em 25/06/2023, às 11:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ LIBERATO SILVERIO, Agente Federal de Execução Penal**, em 17/07/2023, às 11:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Adriano Rocha de Oliveira, Integrante Técnico(a)**, em 17/07/2023, às 13:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Andrade Rigaud de Jesus, Integrante Administrativo(a)**, em 17/07/2023, às 14:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ABEL SOUSA BARRADAS, Diretor(a) de Inteligência Penitenciária**, em 17/07/2023, às 18:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24574243** e o código CRC **63942D0E**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



24574244



08016.012849/2023-63



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Unidade de Aquisições da CGETI - SENAPPEN

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATO Nº: XX/20XX

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** através da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS** em sede localizada no Setor Comercial Norte, quadra 04, bloco A, torre A, Empreendimento Multibrasil Corporate, Asa Norte, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF nº 00.394.494/0008-02, de um lado doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXX, com matriz no endereço: **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 7.845 de 14/11/2012 - Procedimentos para o credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições: Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo informação abrangerá toda informação escrita, verbal, em linguagem computacional em qualquer nível, qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/ resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES AS PARTES SE COMPROMETEM E SE OBRIGAM A UTILIZAR A INFORMAÇÃO SIGILOSA REVELADA PELA OUTRA PARTE EXCLUSIVAMENTE PARA OS PROPÓSITOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção

e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civis e criminais, as quais serão apuradas em regular processo

administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, será incorporado a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO A CONTRATANTE ELEGE O JUÍZO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, ONDE ESTÁ LOCALIZADA A SEDE DO CONTRATANTE, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIGINADAS DO PRESENTE TERMO, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, por assim estarem justas e estabelecidas às condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília/DF, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

De Acordo.



Documento assinado eletronicamente por **Umberto Alexandre Albrecht, Integrante Técnico(a)**, em 25/06/2023, às 11:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ LIBERATO SILVERIO, Agente Federal de Execução Penal**, em 17/07/2023, às 11:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Adriano Rocha de Oliveira, Integrante Técnico(a)**, em 17/07/2023, às 13:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Andrade Rigaud de Jesus, Integrante Administrativo(a)**, em 17/07/2023, às 14:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ABEL SOUSA BARRADAS, Diretor(a) de Inteligência Penitenciária**, em 17/07/2023, às 18:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24574244** e o código CRC **ECDB6F4B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



24574245



08016.012849/2023-63



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Unidade de Aquisições da CGETI - SENAPPEN

ANEXO V - ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato Nº:	
Contratada:	
Contratante:	
Data da emissão:	
Área requisitante dos produtos/serviços:	
Solução de TI:	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO					
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
Total de Itens:					

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

- As licenças e os serviços contratados deverão ser entregues na unidade sede da CONTRATANTE;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar as atualizações, modificações e/ou melhorias introduzidas nos softwares tão logo haja disponibilidade do material.

CRONOGRAMA

Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo
1, 2,			

DE ACORDO

Contratante - gestor do contrato - substituto:	
Contratante - Fiscal Requisitante do Contrato - Substituto:	
Contratada - Preposto:	



Documento assinado eletronicamente por **Umberto Alexandre Albrecht, Integrante Técnico(a)**, em 25/06/2023, às 11:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ LIBERATO SILVERIO, Agente Federal de Execução Penal**, em 17/07/2023, às 11:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Adriano Rocha de Oliveira, Integrante Técnico(a)**, em 17/07/2023, às 13:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Andrade Rigaud de Jesus, Integrante Administrativo(a)**, em 17/07/2023, às 14:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ABEL SOUSA BARRADAS, Diretor(a) de**



Inteligência Penitenciária, em 17/07/2023, às 18:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24574245** e o código CRC **B25D3B97**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.012849/2023-63

SEI nº 24574245



24574246



08016.012849/2023-63



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Unidade de Aquisições da CGETI - SENAPPEN

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente a Contratada que os serviços foram prestados ou os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos em contrato.
A assinatura deste instrumento atesta, para fins de cumprimento do disposto no artigo 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 1/2019 SGD/ME , que os serviços relacionados no período abaixo identificado, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO Nº	
CONTRATADA	
CONTRATANTE	
PERÍODO	
DATA DA EMISSÃO	
SOLUÇÃO DE TI	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade (UST)	Total (UST)
1.				
...				

*Para adicionar linhas à tabela, clique na última célula e pressione a tecla **Tab** (↵)*

DE ACORDO

CONTRATANTE - Fiscal Técnico do Contrato <i>(Nome completo e Matrícula)</i>	
CONTRATADA - Preposto <i>(Nome completo e Matrícula)</i>	



Documento assinado eletronicamente por **Umberto Alexandre Albrecht, Integrante Técnico(a)**, em 25/06/2023, às 11:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ LIBERATO SILVERIO, Agente Federal de Execução Penal**, em 17/07/2023, às 11:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Adriano Rocha de Oliveira, Integrante Técnico(a)**, em 17/07/2023, às 13:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Andrade Rigaud de Jesus, Integrante Administrativo(a)**, em 17/07/2023, às 14:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ABEL SOUSA BARRADAS, Diretor(a) de Inteligência Penitenciária**, em 17/07/2023, às 18:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24574246** e o código CRC **6FE51D72**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



24574247



08016.012849/2023-63



Ministério da Justiça e Segurança Pública
 Secretaria Nacional de Políticas Penais
 Unidade de Aquisições da CGETI - SENAPPEN

ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO Nº	
CONTRATADA	
CONTRATANTE	
PERÍODO	
DATA DA EMISSÃO	
SOLUÇÃO DE TI	

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
Item	Descrição de Produto e Serviço	Métrica	Quantidade (UST)	Total (UST)
1.	[... Descrição igual da OS de abertura...]	[... PF ou outra...]		R\$ XX.XXX,XX
...				R\$ XX.XXX,XX

Para adicionar linhas à tabela, clique na última célula e pressione a tecla **Tab** (↵)

DE ACORDO	
Gestor do Contrato (Nome Completo e Matrícula):	
Fiscal Requisitante do Contrato (Nome Completo)	



Documento assinado eletronicamente por **Umberto Alexandre Albrecht, Integrante Técnico(a)**, em 25/06/2023, às 11:50, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ LIBERATO SILVERIO, Agente Federal de Execução Penal**, em 17/07/2023, às 11:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Adriano Rocha de Oliveira, Integrante Técnico(a)**, em 17/07/2023, às 13:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Andrade Rigaud de Jesus, Integrante Administrativo(a)**, em 17/07/2023, às 14:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ABEL SOUSA BARRADAS, Diretor(a) de Inteligência Penitenciária**, em 17/07/2023, às 18:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24574247** e o código CRC **250F6C7A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.